



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## PROCURADORIA JURÍDICA

**ASSUNTO:** Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2022. – “Concede título de cidadão sebastianense ao senhor Maurício Neves”.

**BASE LEGAL:** artigo 79, inciso II, letra “f” e Artº 144, parágrafo único, letra “c” ambos do RICMSS; Artigo 8º inciso XVIII e Artº 51 parágrafo único todos da L.O.M.; Artº 138, parágrafo 1º, inciso I do RICMSS e Artº 40, inciso I da L.O.M.; Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS;

**INTERESSADO:** Vereador Daniel Simões da Costa

### NOTA TÉCNICA:

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo nº 06/2022, de autoria do ilustre vereador Daniel Simões da Costa, que concede o título de cidadão sebastianense ao senhor Maurício Neves em razão de relevantes serviços prestados ao Município e em prol da população de São Sebastião/SP.

A iniciativa, na forma genérica, para apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo encontra guarida no Artº 138, parágrafo 1º, inciso I do RICMSS e Artº 40, inciso I da L.O.M., e com relação a iniciativa específica verifica-se a mesma estar de acordo com o disposto no artigo 8º, inciso XVIII da L.O.M.

No mérito o Projeto de Decreto, possui ampla justificativa às fls. 02/03, onde o autor do presente P.D.L. discorre sobre os serviços relevantes prestados pelo homenageado em prol da população e do município de São Sebastião/SP.





# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

Por todo o acima exposto não se vislumbra, s.m.j., qualquer inconstitucionalidade, seja material ou formal, no projeto em tela atentando-se que para sua aprovação se faz necessário o voto favorável da maioria qualificada dos membros do parlamento sebastianense conforme determina o Artº 79, inciso II, letra "f" do RICMSS. No que tange a votação esta se dará em turno único de votação conforme determina o Artº 51 parágrafo único da L.O.M. c/c Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS.

É o parecer opinativo que submeto a vossa douda deliberação.

S. Sebastião, 04 de março de 2022.

  
**Dr. Cleverson Ivo Salvador**  
**Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São Sebastião**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> utilizando o identificador 3500380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cleverson Ivo Salvador** em **04/03/2022 09:23**

Checksum: **120FA059CEB0B91B9A4C49D7B1CFFEF777BB60CB4166850833076A850A5AE947**



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 3500380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

